CADASTRE-SE ENTRAR FALE CONOSCO

Migalhas

quarta-feira, 3 de junho de 2020

ISSN 1983-392X



CPC/15

# Corte Especial do STJ definirá regra para sucumbência na homologação de decisão estrangeira

Controvérsia é entre a aplicação do critério da equidade ou da regra geral que prevê honorários entre 10 e 20% sobre o valor da condenação, da causa ou do proveito econômico.

quarta-feira, 3 de junho de 2020

0

Em dois processos chamados para julgamento na Corte Especial do STJ nesta quarta-feira, 3, o colegiado tratou da previsão legal para fixação de honorários de sucumbência em sede de homologação de decisão estrangeira. Os casos ficaram com vista ao ministro Herman Benjamin.

A controvérsia gira em torno da aplicação do art. 85 do CPC/15: pela incidência do § 2º (regra geral), que prevê honorários entre 10 e 20% sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou do valor atualizado da causa; ou a incidência do § 8º, de fixação dos honorários por apreciação equitativa.

Ministro Raul Araújo, que estava com vista em um dos processos (HDE 1.914), proferiu voto acompanhando o relator Benedito Gonçalves pela aplicação do dispositivo da equidade na fixação da verba honorária, afastando a incidência da regra geral que fixa limites mínimo e máximo.

Para Raul, tal orientação mais se coaduna com o instituto, por se tratar a homologação de "juízo meramente deliberatório", que não discute o mérito ou a extensão da decisão alienígena.

> "*Em se tratando de decisão meramente homologatória proferida pelo STJ não se constata a existência de condenação ou mesmo de conteúdo econômico estimável imediato que possa ser identificado de forma direta como proveito econômico obtido com*

informativo de hoje

Migalhas nº 4.865

apoiadores

FVF FACHINI VALENTINI FERRARIS ADVOGADOS

fomentadores

SINSA

patrocínio

Tudo que você precisa num único lugar

vivo

Assim, S. Exa. seguiu o entendimento do ministro Benedito pela aplicação da regra da equidade na fixação dos honorários. Contudo, enquanto o relator fixou de início R$ 15 mil de honorários em uma causa com valor estimado em R$ 14 mi, Raul propôs honorários de R$ 300 mil, compreendendo que o valor da causa "é um dos critérios norteadores no arbitramento por equidade". Ministro Benedito acolheu a proposta dos honorários em R$ 300 mil.

A ministra Maria Thereza de Assis Moura, por sua vez, afirmou que seguia o voto originário do relator, com a fixação por equidade no patamar de R$ 15 mil, "que está de bom tamanho", por não entender que uma fixação equitativa levará também em conta o valor da causa.

Em seguida, ministro Herman Benjamin pediu vista dos autos. Ministra Laurita ainda ponderou que "difícil é saber qual a equidade de cada ministro".

Ministro Herman também ficou com vista em processo relatado pelo próprio ministro Raul (HDE 1.614), que homologou decisão estrangeira relativa a divórcio com a fixação de honorários de sucumbência por equidade no valor de R$ 1 mil.

0

migalhas dos leitores

Deixe seu comentário

entrar

ATUALIZAR

leia mais

**STJ aumenta sucumbência de R$ 10 mil para R$ 16,8 milhões em processo extinto sem resolução de mérito**
MIGALHAS QUENTES - TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2020

**STJ fixa sucumbência em ação principal e reconvenção com base em regra geral**
MIGALHAS QUENTES - QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

**Não cabe sucumbência em incidente de desconsideração de personalidade jurídica, decide STJ**
MIGALHAS QUENTES - TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2020

**STJ fixa honorários por equidade após Fazenda desistir de execução milionária**
MIGALHAS QUENTES - TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020

**STJ majora de R$ 15 mil para mais de R$ 1 mi sucumbência em pedido de falência extinto**
MIGALHAS QUENTES - TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

**CPC/15: Fixação de sucumbência prevista em regra geral prevalece sobre equidade**
MIGALHAS QUENTES - QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019

**STJ majora honorários advocatícios para R$ 80 mil em ação de R$ 1,7 mi**
MIGALHAS QUENTES - QUINTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2019

**STJ majora honorários sucumbenciais por obrigatoriedade dos limites mínimo e máximo do CPC/15**
MIGALHAS QUENTES - TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018

últimas quentes

Cadastre-se para receber o informativo **gratuitamente** E-mail WhatsApp Telegram

**desconstituída em embargos declaratórios**

Ao cassar decisão de 1º grau, TJ/SP anotou que a sentença de mérito transitada em julgado só pode ser desconstituída por ação rescisória.

Dia 8/6, às 16h.

**da Advocacia, MP e Judiciário**

Evento acontece dia 16/6, às 16h.

**reorganização do calendário escolar**

Despacho foi publicado no DOU na segunda-feira, 1º.

**STF decide quais cargos não devem se submeter à sabatina de Assembleias Legislativas**

O plenário do STF avaliou dispositivos da Constituição de Roraima.

**STJ mantém decisão a favor da Ambev em disputa de R$ 2 bi contra investidores minoritários**

Decisão na Corte Especial foi por maioria de votos.

**Fachin nega desistência da Rede em ação que questiona inquérito das fake news**

A ADPF 572 está pautada para a sessão plenária do STF do próximo dia 10.

**Plano de saúde deve garantir tratamento especializado na cidade em que reside criança autista**

Criança consultou médicos fora da cobertura do plano pois a operadora não disponibilizava de profissionais especializados.

**mais migalhas**

migalhas amanhecidas migalhas quentes migalhas de peso colunas migalhas dos leitores eventos webinar mercado de trabalho dr. Pintassilgo apoiadores fomentadores central do migalheiro fale conosco

**serviços**

correspondentes catálogo de escritórios precatórios livraria

Cadastre-se para receber o informativo **gratuitamente** E-mail WhatsApp Telegram